

**LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**"ALTERA AS NOMENCLATURAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, DE 'AUXILIAR DE DENTISTA' E 'DENTISTA' NO QUADRO DE PESSOAL; DISCIPLINA SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de 'Auxiliar de Dentista' e 'Dentista' do Quadro de Proventos Permanente Efetivo, previsto no ANEXO II da Lei Municipal nº 562, de 22 de julho de 2002, para 'AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL' e 'CIRURGIÃO-DENTISTA', ficando assim dispostas:

**ANEXO II  
RELAÇÃO DE EMPREGOS E SALÁRIOS**

Denominação	Nível	Sal. Base	Tipo cargo	Qtde Vagas
Auxiliar em Saúde Bucal	12A	R\$ 1.591,75	Perman. Efetivo	8
Cirurgião-Dentista	48	R\$ 4.218,53	Perman. Efetivo	10

**Parágrafo único.** Os requisitos e as atribuições dos cargos de 'Auxiliar em Saúde Bucal' e 'Cirurgião-Dentista' estão dispostos no Anexo Único desta Lei e ficarão condicionados a Lei Municipal nº 1.811/2021.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE AGOSTO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

  
**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2022)**

**ANEXO ÚNICO**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**Requisito de Contratação:** ensino médio completo, registro no CROSP e atuação profissional posterior ao ano de 2000, curso de Auxiliar em Saúde Bucal.

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais

**ATRIBUIÇÃO:**

- I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- III. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- IV. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VII. Processar filme radiográfico;
- VIII. Selecionar moldeiras;
- IX. Preparar modelos em gesso;
- X. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- XI. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
- XII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CIRURGIÃO-DENTISTA**

**Requisito de Contratação:** Ensino Superior completo em odontologia e registro no CROSP.

**Jornada de Trabalho:** 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais.

**ATRIBUIÇÃO:**

- I. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- IV. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- VI. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- VII. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- IX. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.